



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 25/2017

Resolução alterada pela Resolução 03.2018 Consu

Altera e consolida a estrutura organizacional da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora.

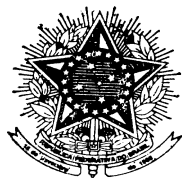
O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.006576/2017-07** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 01 de junho de 2017, (em continuação da reunião do dia 29 de maio de 2017):

RESOLVE:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da UFJF será composta pelos seguintes Órgãos Internos:

- I – Órgãos Colegiados Superiores;
- II – Reitoria;
- III – Vice-Reitoria;
- IV – Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- V – Chefia de Gabinete;
- VI – Secretaria Geral;
- VII – Auditoria;
- VIII – Ouvidoria;
- IX – Assessorias da Reitoria;
- X – Órgãos Suplementares;
- XI – Pró-Reitorias;
- XII – Diretorias;
- XIII – Unidades Acadêmicas.

§ 1º - A Procuradoria Federal junto à UFJF é, conforme Portaria/PGF nº 838, de 25 de outubro de 2015 e Portaria/PGF nº 172, de 21 de março de 2016, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, que, por sua vez, é órgão da Advocacia-Geral da União - AGU, criado pela Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§ 2º - A Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal de Juiz de Fora (PF/UFJF) consta no organograma da universidade, não como órgão, mas como parte de sua estrutura.

§ 3º - Os órgãos suplementares ficarão subordinados às Pró-reitorias, quando autorizados pelo Reitor, por delegação de competência, respeitando o artigo 29 do Estatuto da UFJF.

Art. 2º - As Pró-Reitorias, componentes da Administração Superior, passam a ser as seguintes:

I - Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Graduação.

Compõem a Pró-reitoria de Graduação:

a) Coordenações e Gerências:

1- Coordenação dos Programas de Graduação, composta pela respectiva Gerência de Programas;

2- Coordenação de Licenciaturas;

3- Coordenação de Estágios, composta pela respectiva Gerência Técnica de Estágios;

4- Coordenação de Bacharelados Interdisciplinares;

5- Coordenação de Articulação UFJF/Educação Básica;

6- Coordenação de Programas de Universalização de Línguas Estrangeiras;

7- Coordenação de Programas de Universalização de Informática;

8 - Coordenação Geral de Processos Seletivos;

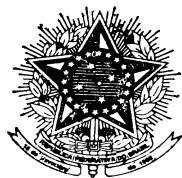
9- Setor de Regulação de Cursos;

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.

II - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa.

Compõe a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa:

a) Coordenação de Programas de Pesquisa e as respectivas Gerências: Gerência de Bolsas, Gerência Administrativa e Gerência Acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

b) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1- Centro de Biologia da Reprodução;
 - 2- Editora da UFJF;
 - 3- Comitês de Ética em Pesquisa;
 - 4- Centro de Pesquisas Sociais.
- c) Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

III - Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Compõe a Pró-reitoria de Extensão:

a) Coordenação de Ações de Extensão e a respectiva Gerência de Ações de Extensão.

b) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Extensão, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1- Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (INTECOOP);
 - 2- Jardim Botânico;
 - 3- Centro de Ciências.
- c) Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

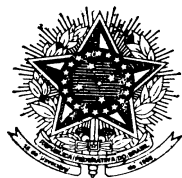
IV - Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT).

Compõe a Pró-reitoria de Cultura:

a) Por descentralização da Reitoria, ficam vinculados à Pró-reitoria de Cultura, por delegação de competência, os seguintes Órgãos Suplementares:

- 1- Centro Cultural Pró-Música;
- 2- Cine-Theatro Central;
- 3- Museu de Arte Murilo Mendes;
- 4- Memorial da República;
- 5- Fórum da Cultura;
- 6- Centro de Conservação da Memória.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

V – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

Compõem a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas:

a) Coordenações e Gerências:

1 – Coordenação de Administração de Pessoal e respectivas Gerências: Gerência de Cadastro e Gerência de Remunerações;

2 - Coordenação de Formação, Análise e Planejamento de Pessoal e respectivas Gerências: Gerência de Análise de Progressões e de Afastamentos para Capacitação, Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Temporário e Controle de Vagas e Gerência de Recrutamento e Seleção do Quadro Efetivo;

3 – Coordenação de Saúde, Segurança e Bem-estar e respectivas Gerências: Gerência de Saúde do Trabalhador e Gerência de Segurança do Trabalho;

4 - Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e respectivas Gerências: Gerência de Qualificação e Gerência de Capacitação;

~~5 – Coordenação de Avaliação e Movimentação de Pessoas e respectiva Gerência de Avaliação e Desempenho; (Dispositivo alterado pela Resolução 03.2018 Consu)~~

5 - Coordenação de Avaliação e Movimentação de Pessoas e respectivas Gerências: Gerência de Alocação de Pessoas e Gerência de Avaliação de Desempenho. (Nova redação dada pela Resolução 03.2018 Consu)

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

VI – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

Compõem a Pró-reitoria de Assistência Estudantil:

a) Coordenações:

1 – Coordenação de Bolsas e Auxílios;

2 – Coordenação de Apoio Pedagógico e Psicológico;

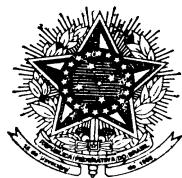
3 – Coordenação dos Restaurantes Universitários.

b) Secretaria da Pró-Reitoria Assistência Estudantil.

VII - Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Orçamento e Finanças.

Compõem a Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:

a) Coordenações e Gerências:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

1- Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências: Gerência de Liquidação, Gerência de Execução Financeira, Gerência de Contabilidade e Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária;

2 - Coordenação de Passagens, Hospedagens e Diárias;

3 - Coordenação de Convênios;

4 – Coordenação do Censo da Educação Superior;

5 – Escritório de Processos;

6 – Coordenação de Contratos;

7 – Arquivo Central;

8 – Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional, sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências: Gerência do Núcleo de Governança de TI, Gerência do SIGA-Administrativo, Gerência do SIGA-Acadêmico, Gerência de Desenvolvimento, Gerência SIGA-Apoio, Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia e Gerência de Infraestrutura;

9 – Centro de Difusão do Conhecimento e respectivas Gerências: Gerência de Acervo, Gerência de Atendimento ao Usuário e Gerência de Referência e Comunicação;

10 – Coordenação de Registros Acadêmicos, sua respectiva Secretaria e as seguintes Gerências: Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação *Lato Sensu*, Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Gerência Administrativa de Matrícula e Controle Acadêmico da Graduação, Gerência de Lançamento de Emissão de Documentação e Arquivo da Graduação, Gerência de Colação de Grau e Expedição de Diplomas e Gerência de Revalidação de Registro de Diplomas;

11 – Coordenação de Suprimentos e respectivas Gerências: Gerência de Compras, Gerência de Pós-Compras, Gerência de Patrimônio e Gerência de Almoxarifado.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

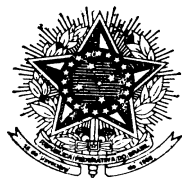
VIII – Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão (PROINFRA) e respectiva Pró-reitoria Adjunta de Infraestrutura.

Compõem a Pró-reitoria de Infraestrutura e Gestão:

a) Coordenações e Gerências:

1 – Coordenação de Vigilância;

2 – Coordenação de Sustentabilidade e respectivas Gerências: Gerência de Resíduos Químicos, Gerência de Reciclagem, Gerência de Recursos Hídricos, e Gerência de Energia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3 – Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e de Equipamentos e respectivas Gerências: Gerência de Manutenção Elétrica, Gerência de Equipamentos e Gerência de Almoarifado;

4 – Coordenação de Informática, Infocentros e Telefonia;

5 – Coordenação de Manutenção Civil e Reformas e respectiva Gerência de Parques e Jardins;

6 – Coordenação de Projetos e Obras e respectiva Gerência de Projetos;

7 – Gerência de Protocolo;

8 – Gerência de Transporte;

9 – Gerência Administrativa e Financeira.

b) Secretaria da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão.

Art. 3º - As Diretorias, componentes da Administração Superior, passam a ser as seguintes:

I – Diretoria do *Campus* Avançado de Governador Valadares, composto pelos seguintes Órgãos Internos:

a) Conselho Gestor;

b) Vice-Diretoria do *Campus* Avançado de Governador Valadares;

c) Coordenação de Recursos Humanos;

d) Coordenação de Infraestrutura;

e) Coordenação Acadêmica;

II – Diretoria de Relações Internacionais;

III – Diretoria de Ações Afirmativas;

Compõe a Diretoria de Ações afirmativas a Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas.

IV – Diretoria de Avaliação Institucional;

V – Diretoria de Imagem Institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Compõe a Diretoria de imagem Institucional a Central de Atendimento.

VI – Diretoria de Inovação;

Compõem a Diretoria de Inovação as seguintes Coordenações e Gerências:

a) Coordenação de Empresas Juniores;

b) Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) composto das respectivas Gerências: Gerência de Inovação e Transferência de Tecnologias, Gerência de Propriedade Intelectual e Gerência de Empreendimento;

c) Parque Tecnológico.

VII – Diretoria de Educação a Distância:

Compõem a Diretoria de Educação a Distância;

a) Coordenações e Gerências:

1 – Coordenação UAB;

2 – Coordenação Tecnológica;

3 – Coordenação Acadêmica;

4 – Coordenação Administrativa;

5 – Coordenação de Comunicação e Rádio;

6 – Coordenação de Produção de Material Didático.

b) Secretaria da Diretoria de Educação a Distância.

Art. 4º - As Unidades Acadêmicas não sofrem qualquer alteração.

§ 1º - Fica vinculada a cada Unidade Acadêmica uma Secretaria, responsável pelos assuntos administrativos e acadêmicos da própria Unidade.

§ 2º - A distribuição de atividades e espaços físicos a serem ocupados pelas Secretarias fica a cargo dos respectivos Diretores e das Unidades Acadêmicas.

Art. 5º - As comissões porventura existentes na UFJF, de caráter permanente e sem subordinação hierárquica e funcional, regularmente criadas pelo Conselho Superior da UFJF, portadoras de regimento próprio e em atividade, compõem a estrutura complementar ao organograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§ 1º - Para efeito deste artigo, considera-se a Comissão Interna de Supervisão (CIS), a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e a Comissão de Acompanhamento de Atividades Acadêmicas, assistencial e administrativa do Hospital Universitário.

§ 2º - A qualquer tempo pode ser incluída outra comissão permanente, desde que obedecidas às condições estabelecidas no caput do artigo 5º.

Art. 6º - Nos casos onde ocorrer mera mudança de denominação, com o devido processo, sem alteração hierárquica, funcional ou incorporação/exclusão de qualquer parte da estrutura, e esta não representar a criação de um novo órgão ou nova parte componente da estrutura, deverá ser encaminhado ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ou sua equivalente), acompanhado de cópia da decisão, já incorporada em processo, com a nova denominação.

Parágrafo único: A PROGEPE (ou sua equivalente) procederá, em até 30 dias, a atualização nos sistemas oficiais de registro do governo federal e informará o Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), que deverá proceder imediatamente a atualização do organograma no sistema SIGA.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 14.2014, de 05 de setembro de 2014; a Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2016; o artigo 2º da Resolução nº 23.2016, de 11 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Juiz de Fora, 19 de junho de 2017.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU